CONTRATO Nº 0142/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA

A Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernaldino Paraguai, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 11.348.321/0001-06, neste ato representado pela Sr. Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho Secretário Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa : **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA** C.N.P.J Nº: 26.697.721/0001-96 sediada na Rua Dr. Luiz Paixão, 401, milonga, São Raimundo Nonato-PI Cep: Nº 64.770-000 por intermédio do representante legal o Senhora Lucineide de Sousa Carvalho, portador do R.G Nº: 2479216 SSP-PI e C.P.F Nº: 029.056.033-05 e-mail:alslicita@outlook.com.br, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 023/2023 e Processo nº 0.010.000810/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos psicotrópicos e injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações contidas no termo de referência e edital, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência deste edital, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.
1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados neste contrato não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ **VALOR TOTAL: R$ 288.960,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

LOTE 01 - INJETÁVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA E FABRICAN.**	**MED.**	**QUANT. SALDO REMANSC**	**VR. UNIT**	**VR.TOTAL DA LICITAÇÃO**
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
2	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
3	AGUA PARA INJECAO AMP. 10ML	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	AMP	4000	R$ 0,50	R$ 2.000,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

4	AGUA PARA INJECAO AMP. 5ML	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	AMP	2000	R$ 0,45	R$ 900,00
5	AGUA PARA INJECAO SF 500ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	FR	100	R$ 6,00	R$ 600,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	CAZI- CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMP	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
7	AMIODARONA 50MG/ML IV AMP 3ML	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
8	AMPICILINA SODICA 1G PO FRS/AMP	BLAU - BLAU FARMACÊUTICAS.A	FR	300	R$ 4,97	R$ 1.491,00
9	AMPICILINA SODICA 500MG PO FRS/AMP	BLAU - BLAU FARMACÊUTICAS.A	FR	200	R$ 4,00	R$ 800,00
10	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	FARMACE- FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	800	R$ 1,34	R$ 1.072,00
11	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A	AMP	980	R$ 11,00	R$ 10.780,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

12	BENZILPENICILINA 600.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A	AMP	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
13	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁS- SICA PÓ INJ 400.000 S/DIL	BLAU - BLAU FARMACÊUTICAS.A	AMP	200	R$ 4,00	R$ 800,00
14	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	200	R$ 2,00	R$ 400,00
15	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML	FARMACE - FARMACEIND QUÍM FARMACÊUTICACEARENSE LTDA	AMP	200	R$ 1,40	R$ 280,00
16	BROMOPRIDA 5MG AMP. 2ML	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	2000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
17	BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% AMP 4ML	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	400	R$ 4,91	R$ 1.964,00
18	BUTIL DE ESCOPOLAMINA AMP 1ML - BUS- COPAM SIMPLES	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	1100	R$ 2,00	R$ 2.200,00
19	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML - BUS-COPAM COMPOSTO	HYPOFARMA - HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMP	2000	R$ 3,40	R$ 6.800,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO: 02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

20	CEFALOTINA 1g PO FRS/AMP	BLAU - BLAU FARMACÊUTICAS.A	FR	1000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
21	CEFTRIAXONA 1g PO FRS/AMP	ABL - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	AMP	1900	R$ 6,00	R$ 11.400,00
22	CETOPROFENO 100MG IV	EUROFARMA - EUROFARMA LABORATÓRIOSS.A.	AMP	950	R$ 5,00	R$ 4.750,00
23	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP 2ML	UNIÃO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICAFARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
24	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	HYPOFARMA - HYPOFARMA INSTITUTO HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMP	1100	R$ 3,00	R$ 3.300,00
25	CIPROFLOXACINO 200MG BOLSA 100ML	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	BOLSA	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
26	CLINDAMICINA 600MG 4ML	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
27	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	200	R$ 0,60	R$ 120,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO: 02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

28	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	FARMARIN- FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMP	200	R$ 0,81	R$ 162,00
29	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	200	R$ 0,72	R$ 144,00
30	COMPLEXO B AMP 2ML	HYPOFARMA- HYPOFARMA - INST HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMP	1900	R$ 3,00	R$ 5.700,00
31	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	200	R$ 3,50	R$ 700,00
32	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
33	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	4800	R$ 3,50	R$ 16.800,00
34	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML 3ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	2900	R$ 2,00	R$ 5.800,00
35	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMP 2ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	4900	R$ 3,00	R$ 14.700,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO: 02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

36	DOBUTAMINA 250MG/ML AMP 20ML	BLAU-BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMP	100	R$ 9,00	R$ 900,00
37	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/10 UND	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	CX	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
38	ERGOMETRIN 0,2MG/ML AMP 1ML - METI-LERGOMETRINA	UNIÃO QUIMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICANACIONAL S/A	AMP	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
39	ETILEFRINA 10MG/ML C/6 AMP 1ML - ETILE- FRIL	UNIÃO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	CX	30	R$ 17,00	R$ 510,00
40	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	HYPOFARMA - HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMP	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
41	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	SANTISA - SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICOS/A	AMP	1000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
42	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	SANTISA - SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICOS/A	AMP	2000	R$ 3,41	R$ 6.820,00
43	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	AMP	200	R$ 2,46	R$ 492,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

44	GLICOSE 25% 10ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	1950	R$ 0,70	R$ 1.365,00
45	GLICOSE 50% 10ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	1950	R$ 0,80	R$ 1.560,00
46	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AMP	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
47	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AMP	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
48	HIDROCORTISONA 100MG EV/IM	UNIÃO QUIMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	750	R$ 5,00	R$ 3.750,00
49	HIDROCORTISONA 500MG EV/IM	UNIÃO QUIMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	1450	R$ 8,00	R$ 11.600,00
50	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D)-RHOPHYLAC 300MCG 2ML IM	CSL BEHRING - CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMP	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
51	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	HYPOFARMA - HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMP	100	R$ 9,00	R$ 900,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO: 02905603305
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

52	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	HYPOFARMA - HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMP	250	R$ 7,55	R$ 1.887,50
53	METOCLOPRAMIDA 5MG 2ML	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
54	METRONIDAZOL 0,5% INJ 100ML	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	BOLSA	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
55	OCITOCINA 5UI/ML 1ML EV IM	UNIÃO QUIMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	400	R$ 4,81	R$ 1.924,00
56	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	UNIÃO QUIMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	375	R$ 15,00	R$ 5.625,00
57	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	HYPOFARMA - HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMP	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
58	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	HYPOFARMA - HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMP	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
59	OXACILINA 500MG S/DIL	BLAU - BLAU FARMACÊUTICAS.A	AMP	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

60	PROMETAZINA 50MG/2ML 2ML	SANOFI MEDLEY-SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	AMP	900	R$ 2,58	R$ 2.322,00
61	SOL. GLICERINA 12% 500ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSA	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
62	SOL. MANITOL 20% 250ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSA	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
63	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% SF 100ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSA	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
64	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% SF 250ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSA	1750	R$ 7,50	R$ 13.125,00
65	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% SF 500ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSA	2166	R$ 10,00	R$ 21.660,00
66	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	HALEXISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	BOLSA	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
67	SORO GLICOSE 5% SF 250ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSA	350	R$ 7,49	R$ 2.621,50

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

68	SORO GLICOSE 5% SF 500ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSA	900	R$ 9,00	R$ 8.100,00
69	SORO RINGER LACTATO SF 500ML	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	BOLSA	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
70	TENOXICAM 20MG 2 ML EV/ IM	UNIÃO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	450	R$ 9,30	R$ 4.185,00
71	TENOXICAM 40MG 2 ML	UNIÃO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
72	VITAMINA C 500MG/ML 5ML	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
73	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AMP	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R$ 288.960,00 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0101.2031; Manutenção Administrativa do FMS FONTE DE RECURSO: 621, 500, 600, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2031	621, 600, 500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro – CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
Emil: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, portador do RG: 1.617.088 SSP-PI E CPF: 955.215.503-72, Controlador-Geral, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94**.**
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2023, Processo Administrativo nº 010.000810/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de dezembro de 2023.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

DALVAN GONCALVES DE MOURA CARVALHO:05186538388 Assinado de forma digital por DALVAN GONCALVES DE MOURA CARVALHO:05186538388 Dados: 2023.12.29 08:39:14 -03'00'

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Secretário Municipal Saúde

PELA EMPRESA CONTRATADA

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 2023.008.20470

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA C.N.P.J Nº: 26.697.721/0001-96 por intermédio do representante legal o Senhora Lucineide de Sousa Carvalho, portador do R.G Nº: 2479216 SSP-PI e C.P.F Nº: 029.056.033-05

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____